



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONVÊNIO nº 006/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa** e a Concedente a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL**, localizada na Rua Professor Figueiredo Martins, 308 casa, Bairro Salgado Filho na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.781/0001-38, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Milton Dantas de Farias Junior, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do RG nº 29.1 SSP/SE e inscrito no CPF nº 425. -34, residente e domiciliado na Rua Boquim, Nº 312, Ed. Chopin, Apto. 204, Bairro Centro, CEP 49010-280, Aracaju/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO nº 006/2023**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Décima Terceira do referido convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do convênio nº 006/2023, celebrado em 24/01/2023 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três) cujo objetivo é a subvenção que será concedida a Federação Sergipana de Futebol, conforme Lei Municipal n.º 2.590 de 10 de Janeiro de 2023, cooperação financeira entre o Município de Itabaiana, em favor da ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA, visando por intermédio da FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL, colaborar financeiramente com a participação nas competições promovidas pela Federação Sergipana de Futebol no ano de 2023, bem como incentivar a prática desportiva dos municípios de Itabaiana/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do convênio em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

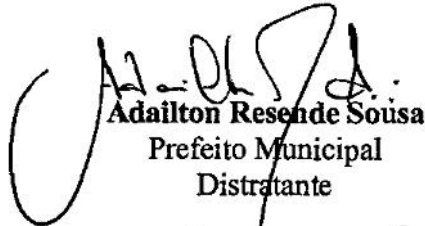
As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO nº 006/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 22 de junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Distratante


Milton Dantas de Farias Júnior
Presidente da Federação Sergipana de Futebol
Distratada

TESTEMUNHAS:

I- Jeanne Benezes de Lima

II- Sabrina Munike dos Santos Souza